

RESOLUÇÃO Nº 005 /2022

O PRESIDENTE DA JUCEES NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESPALDADO NO ART. 25, INCISO VIII, DO DECRETO 1.800/1996, QUE A INCUMBE DE ASSINAR AS DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES DO PLENÁRIO, ESTABELECE UNIFORMIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AOS SERVIÇOS DE REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS.

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – JUCEES, no uso de suas atribuições legais, reunido em Sessão Plenária em 13 de julho de 2022;

Considerando o compromisso da JUCEES em atuar em estrita observância ao interesse público e balizado na segurança jurídica dos atos, e

Considerando a instrução e agilidade na análise dos contratos submetidos a registro,

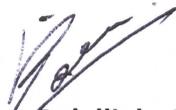
RESOLVE:

Art. 1º - Para o registro de ata de Sociedade Anônima ou de ata de Cooperativa que contenha alteração no cadastro da empresa (exemplos: nome empresarial, endereço, atividade, capital, quadro de administradores), bem como a consolidação do respectivo Estatuto Social, terá que ser incluído na FCN (Ficha de Cadastro Nacional) do Simplifica-ES o EVENTO “051 – CONSOLIDAÇÃO”, além das demais cabíveis ao conteúdo das deliberações contidas no ato a ser arquivado.

Parágrafo único – No caso em que a deliberação da ata não contiver alteração cadastral, mas for feita a consolidação do Estatuto Social, o evento da FCN será apenas o de **CONSOLIDAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor no dia 01 de agosto de 2022.

Sala das Sessões, 20 de julho de 2022



Victor Bolelli de Oliveira
Presidente da JUCEES